

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 11.947 de 16/06/2009, e na Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Três Cantos/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei Federal Nº 11.947/2009, e da Resolução FNDE/CD Nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para os meses de julho a dezembro de 2019**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar para Habilitação e Projeto de Venda **até o dia 11 de julho de 2019 às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa dos Três Cantos/RS, junto à Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

1 - OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUAN. TOTAL	VL REF.
01	Alface - unidade	494	2,89
02	Alho - kg	7,15	21,76
03	Bergamota pocã - kg	193	3,59
04	Beterraba - kg	273	4,59
05	Bolacha caseira - pacotes de 500g	456	9,59
06	Brócolis - unidade	521	5,99
07	Cebola - kg	112	4,29
08	Cenoura - kg	247	4,68
09	Chuchu - kg	286	3,42
10	Couve flor - unidade	117	6,39
11	Cuca com recheio – 750gr	143	11,49
12	Cuca sem recheio – 700gr	296	10,24
13	Feijão carioca - kg	70	6,62

14	Feijão preto - kg	322	5,63
15	Laranja de umbigo - kg	405	4,02
16	Massa caseira - kg	390	14,29
17	Morango - kg	216	23,44
18	Ovos - dúzia	465	6,02
19	Pão caseiro de trigo FRESCO – 750gr	130	8,26
20	Pão caseiro integral FRESCO – 650gr	143	12,75
21	Repolho de 2kg - unidade	160	5,29
22	Suco de uva - garrafa de 1,5 Lt	196	16,02
23	Tempero verde - maço	221	2,79

2 – FONTE DO RECURSO:

Os recursos para a seguinte aquisição serão a constante no parecer contábil do presente processo.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Envelope Nº 01- Habilitação do Grupo Formal:

3.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena da inabilitação:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associação. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Prova de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados;
- g) Produtos processados ou minimamente processados devem apresentar alvará e/ou documento equivalente do órgão competente (secretaria da saúde ou agricultura), com exceção dos produtos in natura que não passem por nenhum tipo de processamento ou mesmo lavagem;
- h) O fornecedor deve apresentar Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agricultura Familiar (PEAF).

3.2- Envelope Nº 01- Habilitação do Grupo Informal:

3.2- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope N° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena da inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) **acompanhada do respectivo extrato da DAP** de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Prova de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- e) Produtos processados ou minimamente processados devem apresentar alvará e/ou documento equivalente do órgão competente (secretaria da saúde ou agricultura), com exceção dos produtos in natura que não passem por nenhum tipo de processamento ou mesmo lavagem;
- f) O fornecedor deve apresentar Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agricultura Familiar (PEAF).

4 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

As amostras dos produtos constantes na Tabela 01 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, 5 dias após a fase da habilitação. O Conselho da Alimentação Escolar (COMALES) se reunirá com a Entidade Executora para a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatos após a fase de habilitação.

5– DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CHAMADA PÚBLICA N° 2/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo)**

e

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CHAMADA PÚBLICA N° 2/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo)**

6- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues, sem custos adicionais nas Escolas do Município, nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Leopoldina, Linha Glória;
- Escola Municipal de Educação Infantil Rainha, Rua Ervino Petry, próxima a Prefeitura;

Deverão ser entregues nas segundas-feiras, até o dia 31 de dezembro de 2019, na qual se atestará seu recebimento.

7- PAGAMENTO:

7.2- O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário mediante apresentação da Nota do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, no horário das 07h 30min às 11h e 30min. e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

8.2- Para definição dos preços de referencia deverá observar a Resolução Nº 26/2013, CD/FNDE;

8.3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

8.4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter oportunidade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da Resolução do FNDE;

8.5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6- O limite Individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 26.06.2019.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal